TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

MR077389/2016

DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 25/11/2016 ÀS 16:59

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.016457/2016-67

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:

SINDICATO DA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA NO RS, CNPJ n. 92.952.290/0001-91, neste

ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), GILBERTO BROCCO;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI. CNPJ n. 90.793.977/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR DOS SANTOS BITENCOURT:

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) trabalhadores na indústria de artefatos de borracha, com abrangência territorial em Alvorada/RS, Cachoeirinha/RS, Glorinha/RS, Gravataí/RS, Osório/RS, Porto Alegre/RS, Santo Antônio da Patrulha/RS e Viamão/RS.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO À GESTANTE - EXCLUSÃO DE ITEM

Para fins de retificação da Convenção Coletiva de Trabalho protocolada junto a SRTE/RS sob o nº 46218.016457/2016-67 e registrada sob o nº RS002485/2016, os Sindicatos convenentes decidem pela exclusão do item 24,1 da Cláusula 24ª - "GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO À GESTANTE".

GILBERTO BROCCO

PRESIDENTE

SINDICATO DA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA NO RS

MOACIR DOS SANTOS BITENCOUR

PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI